ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – DPE-GO

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.gov.br/compras.

Tipo: Menor Preço por Lote

Processo: 202610892007086

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas horizontais do tipo rolô, com diferentes percentuais de abertura da trama do tecido, destinadas ao aparelhamento das novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à substituição de persianas da mesma tipologia que se encontram danificadas em decorrência do uso, segundo condições e especificações descritos no Edital e seus anexos.

Data de início para apresentação das propostas : 24/11/2026 **Horário**: 09:00 horas

Início da sessão pública: 10/12/2026 **Horário**: 09:00 horas

1. A licitação será feita por lote, conforme quantitativo demonstrado no item 1.3 do Termo de Referência.

2. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

3. O valor do lote corresponderá à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5. Os valores máximos aceitáveis estão indicados no valor total do item 1.3 do Termo de Referência.

O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.dpe.go.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Agente de contratação**, em 23/11/2026, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98673319** e o código CRC **8146881E**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.

ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – DPE-GO

PROCESSO N° 202610892007086

UASG: 926931

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas horizontais do tipo rolô, com diferentes percentuais de abertura da trama do tecido, destinadas ao aparelhamento das novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à substituição de persianas da mesma tipologia que se encontram danificadas em decorrência do uso, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBS: Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para o LOTE 02, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e de ampla concorrência para o LOTE 01.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-15, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo pregoeiro, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 138/2024 – GABINETE/DPG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **com a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para o LOTE 02, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e de ampla concorrência para o LOTE 01,** a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.gov.br/compras**.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima e publicado no site www.gov.br/compras e www.dpe.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas horizontais do tipo rolô, com diferentes percentuais de abertura da trama do tecido, destinadas ao aparelhamento das novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à substituição de persianas da mesma tipologia que se encontram danificadas em decorrência do uso, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita por lote, conforme quantitativo demonstrado no item 1.3 do Termo de Referência.

1.3. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4. O valor do lote corresponderá à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os valores máximos aceitáveis estão indicados no valor total do item 1.3 do Termo de Referência.

2. DO LOCAL, DA DATA E DA HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia **10/12/2026, a partir das 09:00 h**, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, no período compreendido entre as **09:00 h o dia 24/11/2026 e as 09:00 h do dia 10/12/2026.**

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **10/12/2026 às 09:00 h,** com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado às **09:10 h** do mesmo dia.

2.4. O prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A DPE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.10. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/ 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.11. Para o LOTE 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12. Para o LOTE 01 não será aplicado o referido benefício, prevalecendo a ampla concorrência.

5. DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9. As propostas, a serem cadastradas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, deverão ser elaboradas levando em consideração a Planilha Quantitativa e Preços Estimados do Anexo I –

Termo de Referência.

5.10. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico, indicando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá, exclusivamente, à licitante.

5.11. A etapa do item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.12. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. A licitante detentora da melhor Oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta readequada, em até **3 (três) horas**, no sistema www.gov.br/compras (**Modelo de Proposta – ANEXO II)**, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome do responsável para assinatura do contrato;

b) Nº do pregão;

c) **Valor Unitário e Valor Total** (**Modelo de Proposta – ANEXO II),** onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos e indiretos. O valor apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

d) O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Data e assinatura responsável.

f) Os valores dos itens não poderão apresentar valor superior à média estimada.

g) Apresentar a descrição detalhada das características dos equipamentos, bem como a marca dos mesmos

5.14. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Preço por Lote.**

5.15. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas na legislação vigente.

5.16. O preço ofertado deverá ser em Real (R$).

5.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.18. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.19. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no Sistema, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.20. O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 da Receita Federal.

5.21. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.27. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R$ 1,00 (hum real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. O valor acima se refere ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa, ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante, desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença estabelecido.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.14. A não desclassificação da proposta inicialmente, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.15. A partir das **09:00 h do dia 10/12/2026**, a fase competitiva (lances) será aberta e terá duração de 10 (dez) minutos, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.18. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto para o envio de lances.

6.19. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.20. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.22. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.24. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.25. Após encerradas as operações referidas nos itens acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.29. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item anterior**.**

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

7.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.4. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.4.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

7.4.2. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade**.**

7.5. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pelo pregoeiro para a complementação de informações relevantes à contratação.

7.8. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no edital.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

7.10. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.12. O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote.**

7.13. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.14. O resultado final será disponibilizado no site www.gov.br/compras e no site www.dpe.go.gov.br

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7.16. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.3. Os documentos solicitados do licitante vencedor a serem exigidos para fins de habilitação serão:

8.4. REGULARIDADE JURÍDICA

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.4.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, deverão ser acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.2.1. Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,

- **GS:** Grau de Solvência

ILC =	AC / PC	=	Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP / PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT / PC + PNC	=	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.6.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.6.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.6.7. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7 – DECLARAÇÃO

8.7.1. Apresentar Declarações informando que:

a) atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**;**

b) não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

c) é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo;

d) inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) haverá a elaboração independente de proposta.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.8.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.8.1. SICAF.

8.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

8.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

8.8.4. Cadin Estadual GO.

8.9. O prazo para envio da proposta e documentação poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que informado no chat a todos os licitantes.

8.10. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.11. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.13. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.14. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.15. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. A decisão do recurso será postada no site www.gov.br/compras.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

12.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratada, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 2026.850.03.92.4200.4242.4 e 2026.850.03.92.4200.4242.3 – Fontes 27990163 e 17990163.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que será convocada para assinatura do Contrato.

16.2. O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura.

16.3. A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal até o quinto dia útil após a entrega do objeto licitado.

16.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

16.5. A CONTRATADA deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

16.5.1. Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

16.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

16.5.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.5.4. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

16.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

16.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6. O gestor do contrato será responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação, devendo validar o objeto fornecido pela licitante vencedora, conforme a Nota Fiscal, em até 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção dos documentos de que trata o subitem anterior.

16.7. Tendo o gestor optado por atestar os objetos fornecidos como desconformes em relação ao especificado no Termo de Referência, a contratada deverá sanar os problemas apresentados primeiro e apresentar nova Nota Fiscal com as devidas correções.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

16.10. A critério da Defensoria Pública, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

16.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA VEDAÇÃO

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, consoante disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.. e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.dpe.go.def.br.

19.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Defensoria Pública do Estado de Goiás.

19.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira.

19.4. Fica assegurado a DPE-GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.gov.br/compras.

19.7. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.8. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

19.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

19.10. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no endereço deste preâmbulo, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (62) 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

19.11. Integram o presente Edital:

19.11.1. Anexo I – Termo de Referência

19.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta

19.11.3. Anexo III – Minuta do Contrato

19.11.4. Anexo IV – Modelo de Declarações

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

GOIANIA, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Agente de contratação**, em 23/11/2026, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98674121** e o código CRC **4A6FD0FF**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.

Referência: Processo nº 202610892007086 SEI 98674121

ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação *(Art. 6º, inciso XXIII, "a" da Lei nº 14.133/21)*

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas horizontais do tipo rolô, com diferentes percentuais de abertura da trama do tecido, destinadas ao aparelhamento das novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à substituição de persianas da mesma tipologia que se encontram danificadas em decorrência do uso, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.

1.3. Quantitativo e Estimativa do valor da contratação:

LOTE 1 - GOIÂNIA E ENTORNO					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (m²)**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
1	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	386,54	R$ 202,48	R$ 78.266,62
2	482597	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 3% de abertura da trama.	39,24	R$ 216,61	R$ 8.499,78
3	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	30,32	R$ 217,43	R$ 6.592,48
4	626945	Kit Reparo (componente)	25 unidades	R$ 52,97	R$ 1.324,25
	TOTAL				**R$ 94.683,13**

LOTE 2 - ENTORNO DF (DISTRITO FEDERAL)					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	QUANT. (m²)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
5	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	124,01	R$ 208,19	R$ 25.817,64
6	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	19,04	R$ 223,14	R$ 4.248,59
TOTAL					**R$ 30.066,23**

1.3.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 94.683,13 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) para o lote 1 e de R$ 30.066,23 (trinta mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para o lote 2.**

1.4. Observações

1.4.1. A licitação será estruturada com divisão em lotes, conforme demonstrado no item 1.3. deste Termo de Referência, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Todavia, na hipótese de participação em determinado lote, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, de modo a assegurar a integralidade da solução, a padronização do fornecimento e a adequada execução contratual.

1.4.3. A adoção da divisão em lotes busca garantir maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual e compatibilidade técnica entre os itens agrupados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da vigência

1.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

1.6. Justificativa técnica para a não aplicação da reserva de cota para me/epp – lote 01

1.6.1. Em relação à não aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a adoção da ampla concorrência para o Lote 01, cujo valor estimado é de **R$ 94.683,12**, em razão das particularidades técnicas do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de persianas rolô com diferentes fatores de abertura da trama (1%, 3% e 0% – blackout), além de kits de reparo, exigindo padronização dos materiais, uniformidade estética e compatibilidade funcional dos componentes.

1.6.2. A contratação envolve produtos com características técnicas e dimensionais variáveis, conforme as necessidades de cada ambiente e unidade administrativa, incluindo diferenças de medidas, modelos, tonalidades, acabamentos, sistemas de acionamento e materiais de fabricação. Nesse contexto, a eventual divisão do lote em cotas, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos, poderá ocasionar divergências entre os materiais fornecidos, especialmente quanto à tonalidade, textura, acabamento e padrões de fabricação, comprometendo a uniformidade visual dos ambientes institucionais.

1.6.3. Além disso, a integração entre o fornecimento e a instalação exige compatibilidade entre suportes, trilhos, mecanismos de acionamento e demais acessórios, bem como coordenação das etapas de medição, entrega, montagem e instalação. A fragmentação do objeto poderá dificultar a execução dos serviços, a manutenção corretiva, a substituição de componentes e a identificação de responsabilidades por eventuais falhas ou inconformidades.

1.6.4. Dessa forma, a manutenção da integralidade do lote favorece a padronização dos produtos, a compatibilidade dos componentes, a execução coordenada dos serviços de instalação e a centralização da responsabilidade contratual, reduzindo os riscos de incompatibilidades técnicas e estéticas e de dificuldades na gestão das garantias.

1.6.5. Diante do exposto, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que excepciona a aplicação do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, justifica-se a não aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar para o Lote 01, mantendo-se a ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)*

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A Defensoria Pública do Estado de Goiás encontra-se em processo de expansão de sua estrutura física, com a implantação de novas unidades de atendimento. Para viabilizar o adequado funcionamento desses espaços, faz-se necessária a realização de aquisições e contratações destinadas ao seu aparelhamento, dentre as quais se insere o fornecimento e a instalação de persianas para as unidades Anexo II da Sede Administrativa, Nova Unidade Águas Lindas e Nova Unidade Trindade. Também foram consideradas para as Salas de Apoio: Núcleo de Custódia Aparecida de Goiânia, DEPAI, CRAS Damolândia, Fórum Luziânia, CPP Luziânia, Sala 316 Fórum Cível Lozandes e Penitenciária Masculina Luziânia - CIS.

2.1.2. Além do atendimento às novas unidades, a presente contratação contempla a substituição de persianas existentes que se encontram danificadas em decorrência do uso, garantindo a manutenção do padrão de ocupação adotado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

2.1.3. As persianas constituem elemento essencial da infraestrutura dos ambientes institucionais, contribuindo para o controle da incidência de luz natural, a redução da carga térmica dos espaços, a preservação da privacidade dos usuários e o aumento do conforto ambiental, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2. Justificativa da quantidade estimada

2.2.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Obras, considerando as dimensões e a quantidade de esquadrias previstas nas novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como a necessidade de substituição de persianas existentes que se encontram danificadas em decorrência do uso. Para as novas unidades, foram contempladas as janelas dos ambientes de recepção, gabinetes, salas administrativas e sanitários que possuam aberturas voltadas para áreas de circulação interna ou externa, quando necessário para assegurar a privacidade dos usuários.

2.2.2. A especificação dos modelos de persianas foi definida com base na análise das características das aberturas, da incidência solar e das condições de sombreamento de cada ambiente, conforme critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, buscou-se em conjunto, assegurar a identidade visual e padrão institucional já existente na Defensoria Pública. De modo geral, foram especificadas persianas em tecido com fator de abertura de 1%, considerando a necessidade de controle da incidência de luz solar e de proporcionar maior conforto visual aos usuários, sem comprometer a iluminação natural dos ambientes. A especificação de persianas do tipo blackout foi adotada pontualmente para ambientes em que se identificou a necessidade de maior bloqueio da luminosidade e/ou de privacidade, tais como sanitários, janelas de sanitários e determinadas salas de apoio. Também foram consideradas, quando expressamente indicadas no quantitativo, situações de maior exposição solar, como aberturas voltadas para a fachada norte ou oeste.

2.2.3. Nos casos de substituição de persianas existentes, foram adotadas especificações técnicas compatíveis com os modelos atualmente instalados, de forma a preservar a padronização estética e funcional dos ambientes da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como assegurar a compatibilidade entre os componentes existentes e os novos.

2.2.4. Além das persianas destinadas ao aparelhamento das novas unidades, foram previstos quantitativos para reposição em unidades já em funcionamento, considerando o histórico de solicitações de manutenção registradas pela Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Obras. Também foi prevista a aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de reparo destinados à substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso, possibilitando a realização de manutenções corretivas com maior agilidade, reduzindo a necessidade de substituição integral das persianas e promovendo maior economicidade na gestão contratual.

2.2.5. Para o dimensionamento da área das persianas, adotou-se como critério técnico a consideração de uma sobreposição de 10 cm em cada lateral da janela, bem como de 10 cm acima e 10 cm abaixo da abertura, garantindo cobertura adequada do vão, melhor desempenho no controle da incidência de luz, maior privacidade aos ambientes e acabamento compatível com o padrão arquitetônico adotado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

2.3. Justificativa do parcelamento da contratação em lotes:

2.3.1. A contratação será parcelada em lotes, adotando-se como critério a localização geográfica das unidades contempladas. Essa divisão foi definida em razão da distribuição territorial dos locais de execução, agrupando unidades próximas entre si para otimizar as atividades de medição, fornecimento e instalação das persianas.

2.3.2. O parcelamento por critério geográfico contribui para uma execução contratual mais eficiente, reduzindo deslocamentos entre as unidades, facilitando o planejamento logístico e possibilitando a participação de empresas com atuação regional, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.3.3. Assim, a contratação será dividida em dois lotes, conforme a localização das unidades:

- Lote 1 - Goiânia e Entorno - Goiânia (Anexo II, Marista, DEPAI, Sala 316 Fórum Lozandes), Aparecida de Goiânia (Núcleo de Custódia Aparecida de Goiânia, Unidade Aparecida de Goiânia), Inhumas, Trindade e Damolândia.

- Lote 2 - Entorno DF (Distrito Federal) - Águas Lindas, Luziânia (Fórum Luziânia, CPP Luziânia, Penitenciária Masculina de Luziânia - CIS e Unidade Luziânia).

2.3.4. Dessa forma, o parcelamento da contratação em lotes possibilita ampliação da competitividade, viabiliza a participação de fornecedores especializados e locais, promove a economicidade e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à gestão contratual ou à execução do objeto.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)*

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas tipo rolo, confeccionadas sob medida, destinadas às unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás relacionadas neste Termo de Referência.

3.1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas horizontais visa atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás por soluções eficientes de controle de luminosidade e conforto térmico nos seus ambientes, evitando a superexposição dos ambientes internos e do mobiliário à luz solar. Além disso, a instalação de persianas contribuirá para a regulação da temperatura interna, que em conjunto com o aparelho condicionador de ar promoverá um ambiente mais confortável para os usuários do ambiente, bem como prolongará a vida útil dos bens patrimoniais.

3.2. Escopo da solução

3.2.1. A solução contempla o fornecimento e a instalação de persianas sob medida nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, compreendendo todos os materiais, componentes, acessórios, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, bem como o transporte dos materiais e das equipes responsáveis pela instalação.

3.2.2. As persianas e demais materiais empregados deverão ser novos, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para o objeto, conforme detalhação técnica no item 9 deste Termo de Referência

3.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

3.3.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a necessidade de assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

3.3.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam seu funcionamento adequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. Requisitos da contratação *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)*

4.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de fornecimento e instalação das persianas, assegurando a qualidade dos materiais empregados, a segurança durante a instalação e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer persianas novas, confeccionadas sob medida, em conformidade com as dimensões de cada vão e com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.3. As persianas deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos de fabricação, avarias ou danos decorrentes do transporte ou da instalação.

4.1.4. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços.

4.1.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento, fabricação, transporte, deslocamento das equipes, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.1.6. A contratada será responsável por reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos eventualmente causados às edificações, mobiliários ou demais bens da Defensoria Pública do Estado de Goiás durante a execução dos serviços.

4.1.7. As persianas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e de instalação, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.1.8. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade de uso nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)*

5.1. Do local de entrega dos materiais:

5.1.1. As persianas deverão ser instaladas nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, tomando por base a distribuição no Anexo I, bem como endereços listados a seguir:

LOTE 1 - GOIÂNIA E ENTORNO	
UNIDADE DPE-GO	**ENDEREÇO**
UNIDADE ANEXO II GOIÂNIA	Alameda Coronel Joaquim de Bastos, SN, Lote 16, Quadra 219, St. Marista, Goiânia - GO, 74175-150
NOVA UNIDADE TRINDADE	Rua "E", Quadra 04, Lote 02/03, Jardim Primavera, Trindade - GO
UNIDADE MARISTA	Alameda Coronel Joaquim de Bastos, 282, Setor Marista, Goiânia, GO, 74175-150
UNIDADE INHUMAS	Rua Tóquio, Qd. 1, Lt. 13, Residencial Watanabe, Inhumas, GO, 75400-000
UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA	Avenida A, Qd.:ÁREA Lt.:54/55/56, Nº SN, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, 74981140
SALA DE APOIO CRAS DAMOLÂNDIA	R. Nove, n°48, Damolândia - GO, 75420-000
SALA DE APOIO NÚCLEO DE CUSTÓDIO DE APARECIDA	BR-153, Km 1.292, Área Industrial – Aparecida de Goiânia/GO
SALA DE APOIO DEPAI	R. 72 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-480
SALA 316 - FÓRUM CÍVEL LOZANDES	Av. Olinda, 722 - Qd. G, LT. 04 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120

LOTE 2 - ENTORNO DF (DISTRITO FEDERAL)	
UNIDADE DPE-GO	**ENDEREÇO**
NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	Rua Rio Grande do Sul, Quadra 23, Lote 03, 04 e 05, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO
UNIDADE LUZIÂNIA	R Florentino Chaves, QD 73 LT 30, 159, Centro, Luziânia, GO, 72800-520
SALA DE APOIO FÓRUM LUZIÂNIA	Av. Dr. Neilo Rolim, s/n - Jardim Luzilia, Luziânia - GO, 72836-330
SALA DE APOIO CPP LUZIÂNIA	Av. Júlio Meireles, 300 - Diogo Machado Araujo, Luziânia - GO, 72810-170
PENITENCIÁRIA MASCULINA LUZIÂNIA - CIS	Rua Sem Nome, Q. 0 - Lote 0 - Região Piratininga, Luziânia - GO, 72859-899

5.2. Do prazo de entrega dos materiais

5.2.1. O fornecimento com instalação será por demanda e deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com frete, transporte, logística ou qualquer outro encargo relacionado à entrega dos produtos.

5.2.2. As instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem qualquer custo adicional para a Defensoria Pública.

5.2.3. Após a instalação das persianas será realizado o Recebimento Provisório, momento a partir do qual será iniciado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das quantidades, especificações técnicas e condições dos produtos fornecidos.

5.2.4. Constatada a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será efetuado o Recebimento Definitivo.

5.2.5. Caso seja verificada qualquer inconformidade quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade ou integridade dos materiais fornecidos, o item será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal expedida pela Defensoria Pública.

5.3. Das condições gerais de fornecimento

5.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, e estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT.

5.3.2. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, incompatibilidade técnica ou qualquer característica que comprometa sua funcionalidade.

5.3.3. O material utilizado na fabricação das cortinas/persianas deverá atender às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, gramatura, espessura, fator de abertura da trama, resistência e demais requisitos de qualidade exigidos para cada tipo de material.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, inciso XXIII, "f" da Lei nº 14.133/21.)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Indicar o representante da CONTRATADA, com experiência necessária para ser interlocutor durante o transcorrer do processo.

6.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de produtos de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, conforme endereço listado no item 5.1.1 deste Termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as indicações da marca, fabricante e procedência.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o produto com avarias, vencidos ou com defeitos.

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive sobre as alterações da localidade de entrega.

6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da entrega dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obedecendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos itens.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Indicar o Gestor, com experiência necessária para realizar agendamento, recebimento e guarda dos objetos, disponibilizando local, data e horário para a recepção dos itens.

6.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de acordo com este termo de referência.

6.2.1.2. Verificar a conformidade dos itens provisoriamente recebidos, com as especificações constantes desse termo de referência.

6.2.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Da Fiscalização e sanções

6.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.3.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.3.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Das alterações contratuais

6.4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21.)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor da aquisição a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa ou no e mail do responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21.)

8.1. Trata-se de item comum, **fornecimento de bens com instalação**, a ser contratado por Pregão eletrônico.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)*

9.1. Detalhamento técnico dos Itens:

9.1.1. Tabela de descrição com imagem ilustrativa:

9.1.1.1. Características Gerais:

Tipo: Rolô 1%, 3% ou blackout na cor bege

Composição: 72% PVC e 28% fibra de vidro

Estrutura: 1 camada de fibra de vidro + 3 camadas de PVC

Enrolamento: por trás da persiana

Frestas laterais: máximo 4cm (pois as mesmas não sobrepõem, sendo instaladas lado a lado)

Sem acabamento de alumínio bandô

9.1.1.2. Especificações Técnicas:

Blackout: Fator solar - 100% de fechamento

3%: Fator de abertura 3%, Transmissão solar 22%, reflexão solar 55%, Absorção Solar 23%, Transmissão visual 17%, Coeficiente de Sombreamento 0,42%, Bloqueio UV 97 a 99%.

1%: Fator de abertura 1%; Transmissão solar: 18%; Reflexão solar: 60%; Absorção solar: 22%; Transmissão de luz visual: 13%; Coeficiente de Sombreamento: 0,38; Bloqueio UV: 99%.

Espessura do fio da urdidura: 0,34mm

Espessura total: 0,39mm

Resistência à abrasão: > 10.000 ciclos

Inflamabilidade: Classe 1 (antichama)

Força elástica da trama: 380lb

Resistência ao desbotamento: 100%

9.1.1.3. Mecanismo:

Acionamento manual com corrente plástica injetada

Cor: branca, coordenada com o produto

Componentes em plástico de engenharia embutidos no tubo

Movimento suavizado e de fácil operação

9.1.1.4. Trilho inferior:

Formato retangular com 30mm

Material: plástico injetado branco

Fixação direta no montante do caixilho

Tampas plásticas de acabamento

9.1.1.5. Requisitos de Instalação:

Instalação em parede com suportes adequados

Tolerância dimensional: Todos os cálculos da quantidade da metragem quadrada (m²) das persianas levaram em consideração 10 cm a mais sobre cada lado da largura da janela, bem como 10 cm a mais para cima e 10cm para baixo sobre a medida da altura da janela. Portanto, foram considerados 20cm a mais na medida da largura e 20cm a mais na medida da altura.

Sistema de fixação compatível com o peso da persiana

Teste de funcionamento obrigatório pós-instalação

ITENS		DESCRIÇÃO TÉCNICA	IMAGENS
1	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	Fornecimento e instalação de persiana tipo rolô, confeccionada sob medida, composta por tecido técnico com fator de abertura de 1%, permitindo reduzida passagem de luz natural e visibilidade parcial para o ambiente externo, proporcionando controle da luminosidade, redução do ofuscamento e conforto visual. Deverá incluir tubo enrolador em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente, suportes, contrapeso inferior, acabamentos, fixadores e todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência. A cor do tecido deve ser bege em todas as suas superfícies. Todos os demais componentes da persiana devem ser brancos.	
2	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 3% de abertura da trama.	Fornecimento e instalação de persiana tipo rolô, confeccionada sob medida, composta por tecido técnico com fator de abertura de 3%, permitindo maior entrada de luz natural e visibilidade para o ambiente externo, mantendo o controle da incidência solar e do ofuscamento. Deverá incluir tubo enrolador em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente, suportes, contrapeso inferior, acabamentos, fixadores e todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência. A cor do tecido deve ser bege em todas as suas superfícies. Todos os demais componentes da persiana devem ser brancos.	
3	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	Fornecimento e instalação de persiana tipo rolô blackout, confeccionada sob medida, composta por tecido com fator de abertura de 0%, proporcionando bloqueio da passagem de luz através do tecido e maior privacidade aos ambientes. Deverá incluir tubo enrolador em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente, suportes, contrapeso inferior, acabamentos, fixadores e todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência. A cor do tecido deve ser bege em todas as suas superfícies. Todos os demais componentes da persiana devem ser brancos.	
4	Kit Reparo	Fornecimento de kit de reparo destinado à substituição de componentes das persianas tipo rolô, compatível com os modelos fornecidos no âmbito da contratação. O kit deverá conter os componentes necessários para manutenção corretiva do mecanismo de acionamento e fixação, tais como corrente, suporte, terminal, limitadores, conectores ou outras peças equivalentes, conforme especificações técnicas e compatibilidade com as persianas instaladas. Todos os componentes do kit reparo devem ser brancos.	

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21.)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Tiago Juliano Sabino Praxedes
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Obras

Isadora de Paula Moreira
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura

Camila Cristiana de Sousa Resende
Assessora do Departamento de Obras e Arquitetura

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

ANEXO I - LOCALIDADES E DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

QUANTITATIVO DE PERSIANAS - UNIDADES DPE-GO

ID	UNIDADE	LOTES	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ÁREA UNITÁRIA	QUANT	ÁREA TOTAL	JUSTIFICATIVA	TIPO DE PERSIANA	INSOLAÇÃO/ JUSTIFICATIVA TIPO DE PERSIANA	OBSERVAÇÃO
1	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	REFEITÓRIO	2,02	1,20	0,95	3,11	1	3,11	NOVA UNIDADE	1%	LESTE	
2	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO TÉRREO J1	2,02	1,20	0,96	3,11	1	3,11	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
3	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO TÉRREO J2	2,02	1,20	0,96	3,11	1	3,11	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
4	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	JANELAS J3 FACHADA OESTE - 1º ANDAR	2,02	1,20	0,95	3,11	4	12,43	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
5	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	JANELAS J3 FACHADA NORTE	2,02	1,20	0,95	3,11	1	3,11	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
6	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	JANELAS FACHADA LESTE	2,02	1,20	0,95	3,11	2	6,22	NOVA UNIDADE	1%	LESTE	
7	ANEXO II	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SALA DO CONSELHO	0,82	1,20	0,96	1,43	1	1,43	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
8	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	PELE DE VIDRO ESPERA/TRIAGEM TÉRREO	1,80	2,90	0,10	6,20	3	18,60	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	VIGILANTE PRECISA OBSERVAR A RUA
9	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SERVIÇO SOCIAL	1,36	2,90	0,10	4,82	2	9,64	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
10	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SALA MEDIAÇÃO	1,40	2,90	0,10	4,96	2	9,92	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
11	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TÉRREO J1 - TRIAGEM/PSICOLOGIA/APOIO TRIAGEM	2,00	1,10	1,10	2,86	4	11,44	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
12	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TÉRREO J2 - APOIO TRIAGEM	1,10	1,10	1,10	1,69	1	1,69	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
13	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	JANELA ALTA NORTE - WC TÉRREO	0,40	1,20	2,00	0,84	1	0,84	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	NORTE	PRIVACIDADE
14	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	COPAS (MEZ, PAV2, PAV. 3)	0,50	0,80	1,40	0,70	3	2,10	NOVA UNIDADE	1%	LESTE	
15	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3/TERRAÇO. CIRCULAÇÃO	1,30	1,10	1,10	1,95	4	7,80	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
16	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3. J1	2,00	1,10	1,10	2,86	12	34,32	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
17	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3. GAB. ASS. 01	1,64	2,90	0,10	5,70	6	34,22	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
18	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3. GAB. DEF. 01	2,00	2,90	0,10	6,82	3	20,46	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
19	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3. GAB. DEF 02 SUL	2,00	2,90	0,10	6,82	3	20,46	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
20	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	PAV2/PAV3. GAB. ASS. 02 LESTE	1,50	1,25	1,25	2,47	4	9,86	NOVA UNIDADE	1%	LESTE	
21	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	MEZ/PAV2/PAV3. GAB. ASS. 02 SUL	1,74	2,90	0,10	6,01	6	36,08	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
22	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO TÉRREO/MEZ 1	1,71	2,90	0,10	5,93	8	47,43	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
23	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO PAV2/PAV3	1,71	2,90	0,10	5,93	8	47,43	NOVA UNIDADE	1%	OESTE	
24	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TERRAÇO REFEITÓRIO NORTE	2,00	1,10	1,10	2,86	2	5,72	NOVA UNIDADE	1%	NORTE	
25	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TERRAÇO REFEITÓRIO SUL	2,00	1,10	1,10	2,86	2	5,72	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
26	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TERRAÇO HALL	1,20	2,90	0,00	4,34	1	4,34	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
27	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TERRAÇO HALL	1,71	2,90	0,10	5,92	2	11,84	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
28	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	TERRAÇO HALL	0,70	2,90	0,00	2,79	1	2,79	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
29	NOVA UNIDADE TRINDADE	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SANITÁRIOS	0,40	1,20	1,40	0,84	16	13,44	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	PRIVACIDADE	
30	INHUMAS	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO	1,67	4,27	0,00	8,34	1	8,34	PERSIANA COM DEFEITO	3%	PADRÃO UNIDADE	
31	MARISTA	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SALA 101	1,93	2,70	0,00	6,18	1	6,18	PERSIANA COM DEFEITO	3%	PADRÃO UNIDADE	
32	APARECIDA DE GOIÂNIA	LOTE 1 - Goiânia e entorno	RECEPÇÃO	1,27	4,30	0,00	6,63	3	19,89	PERSIANA COM DEFEITO	3%	PADRÃO UNIDADE	Cortina desencaixada da base inferior
33	APARECIDA DE GOIÂNIA	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SALA 02	1,47	2,70	0,00	4,83	1	4,83	PERSIANA COM DEFEITO	3%	PADRÃO UNIDADE	Cortina não trava e o tecido está desfiando
34	SALA DE APOIO	LOTE 1 - Goiânia e entorno	NÚCLEO DE CUSTÓDIA APARECIDA DE GOIÂNIA	1,00	1,00	1,10	1,44	1	1,44	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	PADRÃO UNIDADE	
35	SALA DE APOIO	LOTE 1 - Goiânia e entorno	NÚCLEO DE CUSTÓDIA APARECIDA DE GOIÂNIA	1,50	1,50	0,80	2,89	2	5,78	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	PADRÃO UNIDADE	
36	SALA DE APOIO	LOTE 1 - Goiânia e entorno	DEPAI	1,09	1,00	1,54	1,55	2	3,10	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	OESTE	

37	SALA DE APOIO	LOTE 1 - Goiânia e entorno	DAMOLÂNDIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	2,00	1,10	1,10	2,86	2	5,72	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	OESTE	
38	SALA DE APOIO	LOTE 1 - Goiânia e entorno	SALA 316 - FÓRUM CÍVEL LOZANDES	3,00	1,70	0,58	6,08	2	12,16	NOVA SALA DE APOIO	1%		
39	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	ATENDIMENTO INICIAL PELE DE VIDRO 1	1,41	2,90	0,10	4,99	1	4,99	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
40	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	ATENDIMENTO INICIAL PELE DE VIDRO 2	1,60	2,90	0,10	5,56	2	11,13	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
41	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	ATENDIMENTO INICIAL PORTA ENTRADA	0,80	2,90	0,10	3,10	4	12,40	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
42	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	PORTA ESTACIONAMENTO	1,14	2,10	0,00	3,08	4	12,31	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
43	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	PORTA ESTACIONAMENTO - VIDRO FIXO	1,36	3,10	0,10	5,13	2	10,26	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
44	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	PORTA ESTACIONAMENTO - VIDRO FIXO 2	1,41	3,10	0,10	4,83	2	9,66	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
45	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J3	1,35	2,50	0,10	4,19	8	33,48	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
46	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J4	1,00	1,00	1,10	1,44	1	1,44	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
47	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J5	0,79	1,00	1,10	1,19	1	1,19	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
48	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J6	0,92	1,00	1,10	1,34	1	1,34	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
49	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J2 - SUL	1,50	1,00	1,10	2,04	7	14,28	NOVA UNIDADE	1%	SUL	
50	NOVA UNIDADE ÁGUAS LINDAS	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	J2- NORTE	1,50	1,00	1,10	2,04	7	14,28	NOVA UNIDADE	BLACKOUT	NORTE	
51	LUZIÂNIA	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	RECEPÇÃO 3° ANDAR	1,21	2,70	0,00	4,07	2	8,15	PERSIANA COM DEFEITO	1%	PADRÃO UNIDADE	
52	SALA DE APOIO	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	FÓRUM LUZIÂNIA	1,95	0,45	1,91	1,40	1	1,40	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
53	SALA DE APOIO	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	CPP - LUZIÂNIA	0,80	2,10	0,00	1,98	1	1,98	NOVA UNIDADE	1%	ABERTURA SOMBREADA	
54	SALA DE APOIO	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	PENITENCIÁRIA MASCULINA LUZIÂNIA - CIS	1,23	1,00	1,16	1,72	1	1,72	NOVA SALA DE APOIO	BLACKOUT		
55	SALA DE APOIO	LOTE 2 - Entorno DF (Distrito Federal)	PENITENCIÁRIA MASCULINA LUZIÂNIA - CIS	3,10	0,72	2,08	3,04	1	3,04	NOVA SALA DE APOIO	BLACKOUT		

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA DE PAULA MOREIRA**, **Chefe de Departamento**, em 17/11/2026, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CRISTIANA DE SOUSA RESENDE**, **Assessor(a)**, em 17/11/2026, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES**, **Superintendente**, em 17/11/2026, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO MOURA SOUZA**, **Assessor(a)**, em 17/11/2026, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento**, em 17/11/2026, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98559891** e o código CRC **075E0937**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco: Agência: Conta corrente nº:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

LOTE 1 - GOIÂNIA E ENTORNO					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (m²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	386,54		
2	482597	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 3% de abertura da trama.	39,24		
3	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	30,32		
4	626945	Kit Reparo (componente)	25 unidades		
	TOTAL				
LOTE 2 - ENTORNO DF (DISTRITO FEDERAL)					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	QUANT. (m²)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	124,01		
6	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	19,04		
TOTAL					

1. O valor total da contratação é de R$0,00 (XXXXXXX).

2. O licitante deverá atender a todas as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.

3. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM NOME COMPLETO)

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Goiânia-GO, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.000.000-XX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202610892007086,** resolvem firmar o presente contrato**,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1° - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas horizontais do tipo rolô, com diferentes percentuais de abertura da trama do tecido, destinadas ao aparelhamento das novas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à substituição de persianas da mesma tipologia que se encontram danificadas em decorrência do uso, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As regras sobre a DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado**.**

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R$_____ (_____).**

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

LOTE 1 - GOIÂNIA E ENTORNO					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (m²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	386,54		
2	482597	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 3% de abertura da trama.	39,24		
3	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	30,32		
4	626945	Kit Reparo (componente)	25 unidades		
	TOTAL				

LOTE 2 - ENTORNO DF (DISTRITO FEDERAL)					
ITENS	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	QUANT. (m²)	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	604183	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 1% de abertura da trama.	124,01		
6	423212	Fornecimento e Instalação de Persiana Rolô com 0% de abertura da trama (blackout).	19,04		
TOTAL					

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2026.850.03.92.4200.4242.4 e 2026.850.03.92.4200.4242.3 – Fontes 27990163 e 17990163 do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, _____ de _____ de 2026

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

3. Sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante) que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da

referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido ou recebido de qualquer integrante desta administração antes da abertura oficial do procedimento, sendo ele presencial ou eletrônico; e

e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações técnicas e jurídicas para firmá-la.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5. Para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo. (SOMENTE CASO SEJA ME/EPP).

Local e Data

_____

Representante Legal (com carimbo da empresa)